



LEI ORDINÁRIA Nº 3.478, de 26 de junho de 2025

**AUTÓGRAFO Nº 030/2025 - PROJETO DE LEI Nº 009/2025 - DO
LEGISLATIVO.**

AUTOR: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS - PL.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INCENTIVOS AO APOIO
PSICOLÓGICO PARA MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE
ITAPEVI.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo
34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapevi o
incentivo à criação de programas, projetos e ações que promovam
o apoio psicológico às mães atípicas, definidas como aquelas que
possuem filhos com deficiências, transtornos ou condições que
demandem cuidados específicos.

§ 1º O incentivo poderá ser realizado por meio de:

- I - Promoção de parcerias com instituições privadas,
organizações não governamentais (ONGs), entidades filantrópicas
e profissionais voluntários da área de psicologia;
- II - Disponibilização de espaços públicos, de forma gratuita,
para a realização de grupos de apoio, palestras e eventos
relacionados ao tema;





III - Campanhas de conscientização e divulgação de serviços já existentes no município ou região.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá, a seu critério, estabelecer convênios e acordos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas para a viabilização das ações previstas nesta lei.

Art. 3º O apoio psicológico incentivado por esta lei tem como objetivo:

I - Promover a saúde mental e emocional das mães atípicas;

II - Estimular a criação de redes de apoio e acolhimento;

III - Reduzir o estresse e a sobrecarga decorrentes das responsabilidades diárias;

IV - Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar das famílias envolvidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos próprios ou parcerias estabelecidas, sem gerar obrigação financeira direta para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 26 de junho de 2025.

RAFAEL ALAN DE MOARES ROMEIRO

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos 26 dias do mês de junho de 2025.

SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA

Superintendente das Coordenadorias



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W0V4PS5C4500VNKB>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W0V4-PS5C-4500-VNKB



Presidência Rafael

Presidência Rafael

Assinado em 30/06/2025, às 14:18:38

Lei Ordinária N° 3478 - Documento assinado digitalmente em 30/06/2025 - PROTOCOLO 10401/2025 - 26/06/2025 12:48 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: W0V4-PS5C-4500-VNKB